



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.301/2025/GAB/SG

Emenda ao PROJETO DE LEI Nº 98/2025

São João da Boa Vista, 22 de setembro de 2025.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 98/2025.**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, nos termos do artigo 178, §6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, para apreciação dos Senhores Vereadores, **em regime de Urgência**, a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 98/2025, que institui a Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP), nos termos do Art. 149-A da Constituição Federal.

Renovamos os protestos de estima e consideração.



Vanderlei Borges de Carvalho
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2025

*“Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 8º
ao Projeto de Lei Complementar nº
98/2025”*

O Prefeito Municipal, vem propor, na forma do regimento interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º – Fica acrescido o Parágrafo Único ao Artigo 8º do Projeto de Lei Complementar nº 98/2025, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Todos os recursos financeiros obtidos pela Municipalidade, seja por doações, emendas parlamentares, transferências voluntárias, convênios ou termos de fomento, destinados especificamente ao Sistema de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP), deverão ser obrigatoriamente destinados a conta especial criada para tal fim, cujos valores apurados servirão para abater os custos quando do lançamento da contribuição específica.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (22.09.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

O Poder Executivo Municipal vem apresentar a presente Emenda Modificativa para acrescentar o Parágrafo único ao Artigo 8º no Projeto de Lei Complementar nº 98/2025.

A propositura da presente Emenda Modificativa tem por finalidade minimizar os custos relativos aos valores a serem apurados no âmbito do Sistema de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIMP).

Com a criação de uma conta vinculada específica, destinada exclusivamente à aplicação de recursos financeiros externos — provenientes de doações, emendas parlamentares, transferências voluntárias, convênios ou termos de fomento —, busca-se assegurar que tais valores sejam integralmente utilizados para custear a implementação e manutenção do sistema.

Dessa forma, os recursos captados serão considerados no abatimento dos custos a serem futuramente lançados a título da contribuição específica, resultando em redução direta dos encargos para os contribuintes.

Além disso, a medida contribui para maior transparência e rastreabilidade da utilização dos recursos, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a boa gestão financeira, a economicidade e a preservação do interesse público.

Deste modo, considerando a finalidade legal cuja matéria se destina, anseio contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas, que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (22.09.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal